

#### 11 - PORTARIA Nº 045 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece o calendário para o processamento de concessão de medalhas do CBMPA, e dá outras providências.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso da competência que lhe confere o art.4º, e art.10 da Lei Estadual nº 5731, de 15 de dezembro de 1992.

CONSIDERANDO as datas comemorativas de 02 de julho, dia do bombeiro brasileiro, e 24 de novembro, dia do bombeiro paraense, aos quais são tradicionalmente concedidas honrarias por parte do Comandante-em-chefe do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

CONSIDERANDO que poderão ser concedidas no dia 02 de julho as honrarias de Ordem do Mérito Dom Pedro II, Ordem do Mérito Operacional, Medalha do Mérito de Estratégia Bombeiro Militar, Medalha de Serviços Relevantes Operacionais, Medalha de Serviços Relevantes de Intendência Bombeiro Militar e Medalha de Serviços Extraordinários de Cultura Cincinato Ferreira de Souza.

CONSIDERANDO que poderão ser concedidas em 24 de novembro as honrarias de Ordem do Mérito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, Ordem do Mérito Antônio Lemos, Ordem do Mérito de Defesa Civil, Ordem do Mérito de Segurança Contra Incêndio e Emergências, Medalha do Mérito de Bombeiro Destaque, Medalha de Bons Serviços e Medalha Comemorativa Capitão Antônio Veríssimo Ivo de Abreu.

CONSIDERANDO que poderá ser concedida a Medalha de Dedicação aos Estudos "TCEL BM Francisco Feliciano Barbosa" ao término de cursos de carreira, de acordo com seu regulamento.

CONSIDERANDO que poderão ser concedida as Medalhas de Bravura e as Medalhas de Serviços Relevantes de Valentia após finalização de processo, de acordo com seu regulamento.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de candidatos por parte da comissão.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Estabelece o calendário para o processamento de concessão de medalhas do CBMPA.

**Art. 2º.** O processo de concessão de medalhas a ser realizado em **02 de julho**, com vistas a galardoar autoridades civis e militares, obedecerá os seguintes eventos e datas:

§1º Recebimento de indicações a contar de 1º de abril.

§2º Encerramento das indicações em 14 de abril.

§3º Primeira Reunião Ordinária da Comissão do Conselho do Mérito Bombeiro Militar em 15 de abril ou no primeiro dia útil subsequente.

§4º Análise pela comissão do Conselho do Mérito Bombeiro Militar da relação de candidatos indicados.

§5º Segunda Reunião Ordinária da Comissão do Conselho do Mérito Bombeiro Militar em 17 de maio ou no primeiro dia útil subsequente.

§6º Encaminhamento da minuta de Decreto de Concessão de Medalhas no dia 1º de junho.

**Art. 3º.** O processo de concessão de medalhas de **24 de novembro**, com as seguintes datas:

§1º Recebimento de indicações a contar de 1º de agosto.

§2º Encerramento das indicações em 14 de agosto.

§3º Primeira Reunião Ordinária da Comissão do Conselho do Mérito Bombeiro Militar em 15 de agosto ou no primeiro dia útil subsequente.

§4º Análise pela comissão do Conselho do Mérito Bombeiro Militar da relação de candidatos indicados.

§5º Segunda Reunião Ordinária da Comissão do Conselho do Mérito Bombeiro Militar em 17 de setembro ou no primeiro dia útil subsequente.

§6º Encaminhamento da minuta de Decreto de Concessão de Medalhas no dia 1º de outubro.

**Art. 4º.** A Medalha de Dedicação aos Estudos "TCEL BM Francisco Feliciano Barbosa" será concedido ao término de curso de carreira, de acordo com seu regulamento.

§1º Os cursos de carreira que concedem a possibilidade do militar ser agraciado com a medalha de dedicação aos estudos são:

I - Curso de Formação de Oficiais - CFO;

II – Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO;

III – Curso Superior Bombeiro Militar - CSBM;

IV – Curso de Formação de Praças - CFP;

V – Curso de Adaptação a Graduação de Sargentos - CADS;

VI – Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS;

VII – Curso de Habilitação de Oficiais - CHO;

VIII – Curso de Adaptação de Oficiais - CADO.

§2º Os cursos citados no parágrafo 1º, caso sofram modificação em sua nomenclatura por força de norma, serão recepcionados por analogia.

**Art. 5º.** As Medalhas de Bravura e as Medalhas de Serviços Relevantes de Valentia poderão ser concedidas ao final do processo da Comissão Especial e da Comissão de Promoção de Oficiais ou de Praças, de acordo com regulamento.

**Art. 6º.** Deverão ser observadas os regulamentos sobre as Ordens do Mérito e Medalhas do CBMPA.

**Art. 7º.** Revogar a portaria nº 747 de 03 de novembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 202 de 04/11/2020.

**Art. 8º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**

*Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil*

*Fonte: Nota SIGA 29502 Gab. Cmdo.*

(Fonte: Nota nº 29502 - QCG-GABCMD)

#### 12 - PORTARIA Nº 51 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

